



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 12/2009 DE 27 DE MARÇO DE 2.009

"Dispõe sobre inclusão de obras de combate a erosões na estrada vicinal LTC 335 e 435 no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Lutécia para o Exercício de 2009"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual - PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de combate a erosões na Estrada Vicinal LTC 335 e 435, no valor de R\$ 148.692,16 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2.009, as obras de combate a erosões na estrada vicinal LTC 335 e 435, no valor de R\$ 148.692,16 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de 148.692,16 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), destinado a execução de obras de combate a erosões na estrada vicinal LTC 335 e 435, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0209	Departamento de Estradas e Rodagem
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820008	Execução das Atividades de Estradas e Rodagem
267820008.1.014000	Construção de Obras Rodoviárias - LTC 335 e 435
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 01	Tesouro (R\$ 32.382,16)
Fonte: 02	Transf e Conv Est. Vinculados (R\$ 116.310,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

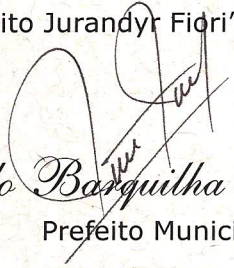
C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso a transferência Fehidro (Contrato n.º 116/2008), no valor de R\$ 116.310,00 (Cento e dezesseis mil e trezentos e dez reais), pelo ingresso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 32.382,16 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) por anulação de dotações orçamentárias autorizadas pelo artigo 5º, § 1º da lei n.º 36/2008 de 18/11/2008.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 27 de Março de 2.009


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto